



CONSELHO GERAL	Ano letivo: 2022/2023	
	Data: 20/07/2023	Sala: 28
Ata n.º 4 em Minuta	Hora: 18:30h	Presidente: Ana Paula Rodrigues

Nos termos e para os efeitos do artigo 34º, do Código do Procedimento Administrativo, foram aprovadas a ata e as propostas a seguir discriminadas, constituindo o presente documento a ata em minuta:

Ordem de trabalhos:

Ponto 1 - Aprovação da ata da reunião anterior.
Ponto 2 – Aprovação do Regulamento Interno.
Ponto 3 – Avaliação - apreciação dos resultados.
Ponto 4 - Organização do ano escolar: constituição de turmas; elaboração de horários; matrizes escolares; atividades de enriquecimento curricular.
Ponto 5 – Informações.
Ponto 6 - Outros assuntos e deliberações.

Ponto Prévio: Uma vez que não se registou um número suficiente de conselheiros para que houvesse lugar a reunião, no dia de hoje, vinte de julho de dois mil e vinte e três, e conforme convocatória enviada no dia cinco de julho, a presidente desta assembleia informou os presentes que iria agir de acordo com a legislação, salientando que fica remarcada e agendada para o dia vinte e quatro de julho, segunda-feira, pelas dezoito horas e trinta minutos, em regime presencial, na sala vinte e oito da escola sede deste Agrupamento, conforme o instituído no Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, vulgo Código de Procedimento Administrativo, Capítulo II, artigo 29.º, pontos um, dois e três, dois quais se transcreve o seguinte: “1 — Os órgãos colegiais só podem, em regra, deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros com direito a voto.; 2 — Quando se não verifique na primeira convocação o *quórum* previsto no número anterior, deve ser convocada nova reunião com um intervalo mínimo de 24 horas.; 3 — Sempre que se não disponha de forma diferente, os órgãos colegiais reunidos em segunda convocatória podem deliberar desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.” Além da legislação invocada anteriormente, o Capítulo III, artigo 14.º, no número oito, no Regimento Interno desta assembleia, refere o seguinte: “As reuniões terão início à hora marcada na convocatória, após verificado o *quórum* (cinquenta por cento mais um); a) Caso este não se verifique (*quórum*), após uma tolerância de trinta minutos, far-se-á uma segunda convocatória e o órgão reunirá validamente, desde que esteja presente um terço dos seus membros com direito a voto.

Esta ata em minuta foi aprovada, oralmente, por unanimidade, no término da reunião ocorrida em 20 de julho de 2023.

A Presidente do Conselho Geral:

Ana Paula Rodrigues